



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 01
Rubrica _____

ADITIVO Nº 07 – PRAZO

DO

CONTRATO

Nº 1706/2022

OBJETO – Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA.

PROCESSO – nº 212/2025



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 02
Rubrica _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 212/2025

Aos dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização do 7º aditivo de prazo do contrato nº 1706/2022, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Nathaly Araújo Leal Do Prado

Nathaly Araújo Leal Do Prado
Secretária Adjunta de Saúde



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2022

Contrato nº: 1706/2022

Contratada: MULTITECH EIRELI; CNPJ: 21.940.941/0001-85

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto do Contrato

Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos odonto-hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Justificativa para o Aditivo

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a importância da manutenção adequada e permanente dos equipamentos odonto-hospitalares utilizados nas unidades de saúde do Município, faz-se necessária a celebração de Termo Aditivo ao contrato vigente.

Durante a execução contratual, verificou-se a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista que os serviços permanecem indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde, não havendo interrupção possível sem prejuízo ao atendimento da população. Ressalta-se que a contratada vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas, mantendo a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

A prorrogação pretendida encontra amparo legal nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer a eficiência e a segurança dos atendimentos de saúde.

Dessa forma, solicita-se a formalização do Termo Aditivo, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas, por se tratar de medida necessária, vantajosa e de interesse público.

Solicitação

Diante do exposto, solicita-se a autorização para celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1706/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022 para prorrogação de sua vigência, nos termos da legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Duque Bacelar (MA), 02 de dezembro de 2025

Nathály Araújo Leal Do Prado
Secretária Adjunta de Saúde

CONTRATO PE SRP Nº 1706/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.2022-CPL

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA MULTITECH EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, situada na Av. Coronel Rosalino, s/n, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrito(a) no CPF sob o nº 643.749.203-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTITECH EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85, situada na Rua David Caldas, 902 - Centro/Norte - Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Eder Teles da Costa, portador do CPF: 882.039483-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 088.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preço com o objetivo de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes na Ata de Registro de Preço nº 016/2022 oriunda do Pregão Eletrônico PE SRP nº 011/2022:

2.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MULTITECH EIRELI, CNPJ: 21.940.941/0001-85					
RESPONSÁVEL: EDER TELES DA COSTA, CPF: 882.039483-91					
PLANILHA DE SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. MESES	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos	UNID	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
	Odontológicos dos postos de Saúde do Município de Duque Bacelar				
	(Posto de Saúde São José),				
	02 Consultório Odontológico,				
	01 autoclave,				
	02 Canetas de Alta Rotação,				
	02 Canetas de Baixa Rotação,				
	01 Foto Polimerizador,				

03 Compressor,			
01 Aparelho de Raio-X,			
(Posto de Saúde do Povoado Mucambo), 01 Consultório			
Odontológico,			
01 Autoclave,			
01 Canetas de Alta Rotação,			
01 Canetas de Baixa Rotação,			
01 Foto Polimerizador,			
01 Compressor,			
(Posto de Saúde do Povoado Orfão)			
01 Consultório Odontológico,			
01 Autoclave,			
01 Canetas de Alta Rotação,			
01 Canetas de Baixa Rotação,			
01 Foto Polimerizador,			
01 Compressor,			
(Hospital Presidente Medice)			
01 Autoclave 115L/9000w			
01 Centrífuga			
01 Foco Cirúrgico			
04 Oxímetro			
01 Aspirador Cirúrgico			
01 Eletrocardiograma			
01 Aparelho de Ultrassom de imagem			
01 Aparelho de Ultra som de Imagem			
01 Monitor Cardíaco			
01 Negatoscópio			
VALOR TOTAL			R\$ 24.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.

10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada.

10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS

10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Handwritten signature and initials

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos materiais efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

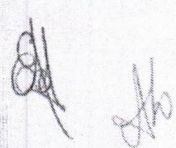
3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;



4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço/fornecimento.

5.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

5.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá a vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.



CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.



8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



I) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 17 de junho de 2022.

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui

CPF 643.749.203-15

Secretária Municipal de Saúde

Éder Teles da Costa

EMPRESA: MULTITECH EIRELI

CNPJ: 21.940.941/0001-85

RESPONSÁVEL: EDER TELES DA COSTA

CPF: 882.039483-91

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 12
Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Autorizo a abertura de processo administrativo, nos termos do art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Duque Bacelar/MA, 03 de dezembro de 2025

Ana Leonor
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 13

Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO SETOR CONTÁBIL,

Tendo em vista a autorização para abertura de processo administrativo para sexto aditivo de prazo do contrato 1706/2022/PE, tendo por objeto, Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, favor informar a classificação orçamentária e financeira dos recursos deste processo.

Duque Bacelar/MA, 09 de dezembro de 2025

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



DESPACHO SETOR CONTABIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto deste sexto termo de aditivo, Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2189.0000 - Manutenção E Funcionamento Da Atenção Primária.

10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada.

10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS

10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Duque Bacelar/MA, 10 de dezembro de 2025


Contador



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 15
Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo identificado, que tem por objeto, Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Duque Bacelar /MA, 11 de dezembro de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

Ofício SEMUS nº 042/2025

Duque Bacelar/MA, 12 de dezembro de 2025

À empresa,

MULTITECH EIRELI; CNPJ: 21.940.941/0001-85

Endereço: Rua David Caldas, 902 – Centro/Norte – Teresina/PI.

Sr. Eder Teles da Costa

FLS. Nº 16

Rubrica

Prezado Senhor,

Devido ao encerramento do SEXTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO nº 1706/2022/PE, no próximo dia 26 (vinte e seis) do mês de corrente, que tem por objeto, Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Solicitamos anuência desta empresa, para fins de prorrogação de termo de prorrogação de vigência prazo por mais 06 (seis) meses, mantenho a ratificação de todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

Sem mais para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Duque Bacelar – MA



MULTI TECH

FLS. Nº 17

Rubrica _____

SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS ODONTO/HOSPITALAR
WWW.MULTITECHSOLUCOES.COM

Oficion.º 101/2025

Teresina(PI), 12 de dezembro de 2025

DE: EDER TELES DA COSTA
MULTITECH EIRELI
CNPJ/MF sob onº 21.940.941/0001-85
Rua Sotero Vaz da Silveira n.º 4392, bairro Primavera,
Teresina-PI, CEP: 64002-620
multitech@multitechsolucoes.com

PARA: Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Duque Bacelar – MA
CNPJ: 11.310.542/0001/87
Rua Zuza Machado, 112 – Beira Rio
Duque Bacelar/MA

ASSUNTO: Resposta Ofício SEMUS nº 042/2025, datado de 12 de dezembro de 2025.

Prezada Senhora.

MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21940941000185, com sede na Rua Sotero Vaz da Silveira n.º 4392, bairro Primavera, Teresina-PI, CEP: 64002-620, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, EDER TELES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1981, eletrotécnico, portador do RG nº 1.969.123 SSP/PI e do CPF nº 882.039.483-91, residente e domiciliado na Rua Projetada 03, nº 4641 Bloco E, Apto. 304, bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP: 64012-856, através da presente declaramos anuência a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, mantenho e ratificação todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato nº 1706/2022/PE destinado a prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Atenciosamente.

Teresina(PI), 07 de outubro de 2025.

**EDER TELES
COSTA**

Assinado de forma digital
por EDER TELES COSTA
Dados: 2025.12.12 11:56:15
-03'00'

EDER TELES DA COSTA
CPF nº 882.039.483-91
RG nº 1.969.123 SSP/PI



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 18

Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

À Comissão de Contratação

Prezado Senhor

Autorizo Sexto Termo de Aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses do contrato nº 1706/2022/PE, que tem por objeto Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar.

Duque Bacelar (MA), 18 de dezembro de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE BACELAR

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (Termo Aditivo)
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, 06 (seis) meses do contrato original nº 1706/2022/PE, Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas para atender ao objeto desta contratação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

- 10.301.0024.2189.0000 - Manutenção E Funcionamento Da Atenção Primária.
- 10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada.
- 10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS
- 10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Comissão de Contratação do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 19 de dezembro de 2025.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação

Nayara Cristina Alencar Gomes
Equipe de Apoio

Raimundo Nonato Araújo Silva
Equipe de Apoio



Memo Int/ Comissão de Contratação da Prefeitura de Duque Bacelar Em 22/12/2025

À Assessoria do Controle Interno

Encaminhamento para análise e manifestação, de consulta sobre sétimo termo de aditivo de prorrogação de prazo do objeto ao contrato nº 1706/2022/PE, referente à Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA.

Atenciosamente,

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO. ART. 57, II, LEI N.º 8666/93.
POSSIBILIDADE.**

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da regularidade dos procedimentos adotados para a celebração de termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato administrativo, no âmbito da Administração Municipal de Duque Bacelar/MA.

Encaminhados os autos a esta CGM para, no exercício das funções de controle interno da administração municipal, apresentar parecer.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, da Lei de Licitações, estabelece:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS:
II - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES;

Compareceu perante esta administração municipal a empresa MULTITECH EIRELI, requerendo a prorrogação de vigência do CONTRATO N.º 1706/2022/PE, pelo prazo de SEIS MESES, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odonto-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Duque Bacelar/MA.



FLS. Nº 22
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Estando de acordo as partes e possuindo o pleito previsão legal adequada, possível o aditamento contratual.

Com relação à empresa contratada, a mesma demonstrou pleno atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.

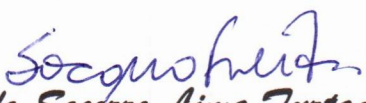
3 - CONCLUSÃO

Ex POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, OPINA pela POSSIBILIDADE de Celebração de Aditivo de Prorrogação de Vigência em contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos odonto-hospitalares para atender as necessidades da administração Municipal de Duque Bacelar.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 23 de dezembro de 2025.


Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 23

Rubrica _____

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO

O Município de DUQUE BACELAR, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa, MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85, sediada na Rua David Caldas, 902 – Centro/Norte – Teresina/PI, para assinatura do sétimo termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 1706/2022 e envio das certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Duque Bacelar - MA, 26 de dezembro de 2025

Ana Luísa

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 24

Rubrica _____

CONTRATO Nº 1706/2022/PE - 7.º ADITIVO.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA MULTITECH EIRELI.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 11.310.542/0001-87, sediada à Ave. Coronel Rosalino s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, residente na cidade de Duque Bacelar - MA, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85, sediada na Rua David Caldas, 902 - Centro/Norte - Teresina/PI, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eder Teles da Costa, portador do CPF: 882.039483-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Segundo Termo de Aditivo é alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 1706/2022/PE, do dia 17 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução, será de mais 06 (seis) meses, a partir do dia 26/12/2025 a 26/06/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 25
Rubrica _____

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 26 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

Ana Leonor B. Burlamaqui

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante

CONTRATADA:

Éder Sales da Costa

MULTITECH EIRELI
Representante

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTITECH LTDA
CNPJ: 21.940.941/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:02 do dia 22/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **CB6F.1C2B.BFF5.D9EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.940.941/0001-85
Razão Social: MULTITECH LTDA
Endereço: R SOTERO VAZ DA SILVEIRA 4392 / PRIMAVERA / TERESINA / PI / 64002-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120412272263651258

Informação obtida em 11/12/2025 13:45:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 28

Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTITECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.940.941/0001-85

Certidão nº: 69848421/2025

Expedição: 14/11/2025, às 15:13:11

Validade: 13/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTITECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.940.941/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



FLS. Nº 29
Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010320128906

CPF/CNPJ: 21.940.941/0001-85
Nome/Razão Social: MULTITECH LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/12/2025 19:44:01
VÁLIDA ATÉ 01/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: CE2D198F-96C1-46AA-8C87-2E79653B54B7



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FLS. Nº 30
Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010218918006

CPF/CNPJ: 21.940.941/0001-85
Nome/Razão Social: MULTITECH LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2025 23:49:52
VÁLIDA ATÉ 04/01/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 7B873F4B-65F8-4F67-AD36-C336ECD93816



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

FLS. Nº 31
Rubrica _____

Folha

1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 343.321/25-89

CPF/CNPJ: 21.940.941/0001-85

Contribuinte: MULTITECH LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:12:10 h, do dia 17/12/2025.

Validade: 17/03/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 746D15F0FA23BD5C

Nº Via: 5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FLS. Nº 32
Rubrica _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4049665

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MULTITECH LTDA

CNPJ: 21940941000185, REPRESENTANTE LEGAL: ÉDER TELES DA COSTA

ENDEREÇO: RUA SOTERO VAZ DA SILVEIRA

BAIRRO: PRIMAVERA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 14 de Novembro de 2025 às 21 h 28 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4049665. Código verificador: FCE95.8B100.34938.55237



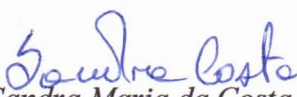
PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 33
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1706/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MULTITECH EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85;
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 1706/2022/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 06 (seis) meses, a partir do dia 26/12/2025 a 26/06/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eder Teles da Costa, CPF: 882.039483-91, pela contratada e a Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 26 de dezembro de 2025.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

**AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025**

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público que realizará a abertura do Credenciamento abaixo citado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Sistema de Licitações da Bolsa de Brasileira de Mercadoria, bem como no sítio eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencente à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar.

Informações sobre Propostas e Documentação de Habilitação:

- a) Realização do Certame: <https://www.novobbmnet.com.br>.
- b) Recebimento das Propostas: até às 07h59min do dia 28 de janeiro de 2026.
- c) Abertura das Propostas e Habilitação: dia 28/01/2026 às 08:00hs.
- d) Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Duque Bacelar-Ma, 06 de janeiro de 2026.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 3033-dd1991389560ecfebe701c75a3c224500b878e8b

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1706/2022

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1706/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MULTITECH EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.940.941/0001-85; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 1706/2022/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 06 (seis) meses, a partir do dia 26/12/2025 a 26/06/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Eder Teles da Costa, CPF: 882.039483-91, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 26 de dezembro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3033-fdbcb7c067860fff857b7946826b10681df5919e





PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 35
Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85, sediada na Rua David Caldas, 902 – Centro/Norte – Teresina/PI, a executar prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA, referente ao sétimo termo aditivo de prorrogação de prazo, objeto do Pregão Eletrônico PE SRP nº 011/2022, Processo nº 212/2025.

Duque Bacelar - MA, 26 de dezembro de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 212/2025

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de sétimo termo aditivo de prorrogação de prazo, para prestação de serviços de manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA, que tem como última folha a de nº, que corresponde a este termo.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde